

Publicação: 05.01.2021

PROTÓCOLO
Protocolo no Livro Nº 003
folhas 03 v sob Nº 2021.003.2021.6
para Municipal 05.01.2021
Funcionário / Encarregado



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Go

Câmara Municipal de Alvorada do Norte

CGC: 01.736.644/0001 - 05

Av. José Antônio Sevilha, s/n - Fone: (62) 3421 - 1366 - CEP 73.950-000 Alvorada do Norte - GO

Data da Entrada

05	01	2021
----	----	------

Exercício

2021

Número do Processo

2021.003.2021.6

PROJETO: Dispensa de licitação nº 2021.003.2021.6
de 05.01.2021

AUTOR: Dalcina Maria de Sousa
Diretora / Financeira da Câmara

ASSUNTO: "Deflagração de procedimento licitatório na modalidade cabível para contratação de serviço de abastecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário para a Câmara Municipal"

P R O T O C O L O
Protocolo no Livro Nº 001
as folhas 01 sob Nº 2021003-20216
Câmara Municipal 05 101 / 2021
[Assinatura]
Funcionário / Encarregado



Alvorada do Norte, 05 de janeiro de 2021.

Da: Diretoria da Câmara Municipal

À Presidência da Comissão Permanente de Licitação

Senhora **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**

ASSUNTO: DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CABÍVEL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE AFASTAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Prezada Senhora,

Através do presente, solicitamos à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, para que realize deflagração de procedimento licitatório na modalidade legal, para contratação de empresa para prestação do serviço de abastecimento de água tratada e coleta de afastamento do esgoto sanitário para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, no ano de 2021.

Íte m	Conta/D V	Demonstrativo do serviço	Consumo anual estimado em metros cúbicos	Valor em R\$
01	703226 9	Serviço de abastecimento de água tratada e coleta de afastamento do esgoto sanitário no ano de 2021.	210 ³	3.938,75

Sendo o que prevalece e, no aguardo, subscrevemo-nos,

Com atenção,



Dalcira Maria de Sousa

Diretora/Financeira da Câmara



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO

JUSTIFICATIVA:

O abastecimento é vital para a preservação da vida. É essencial para o consumo diário dos servidores durante o expediente, vereadores e visitantes. Além da necessidade de uso para limpeza interna dos ambientes internos e externos do prédio, estendido o seu uso para a molhagem das árvores, grama e plantas, e, que, se interrompido, impossibilita as atividades laborais e expedientes no âmbito do legislativo municipal.

O funcionamento e execução das atividades rotineiras e administrativas precisam do regular abastecimento de água dentro do prédio da Câmara Municipal, visto que o fornecimento de água é um serviço essencial, garantido constitucionalmente, não podendo seu fornecimento sofrer interrupções. A falta de fornecimento de água tratada poderá trazer grandes transtornos não só de natureza social na atividade diária, como também, e principalmente problemas de saúde.

É uma solicitação de urgência, visto que a necessidade é contínua, durante todo o dia e por ocasião das reuniões que acontecem no período noturno.

CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa:

A presente dispensa de licitação tem por fundamento o disposto nos artigos 24 e 62 da Lei nº 8.666/93, art. 17 da CF/88, e se justifica devido ser a empresa mencionada a única concessionária prestadora do serviço de abastecimento de água tratada e coleta e afastamento do esgoto sanitário para a unidade consumidora, da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, através da conta - DV nº 703226 9, cujo fornecimento é necessário para consumo dos servidores, vereadores e visitantes, na manutenção da limpeza e molhagem das árvores e plantas do pátio interno do órgão, e que se, não fornecida e interrompida, inviabiliza a possibilidade de proceder com as atividades laborais e expedientes no âmbito do legislativo municipal.

Assim, ressaltamos que o referido processo de contratação de serviço por concessionária que detém o monopólio da prestação no município de Alvorada do Norte, como acontece com a prestação de serviço no fornecimento de abastecimento de água tratada com a coleta de esgoto, não há que se falar em contratação pelo menor preço, pois a administração figura como usuário, conforme disposto no art. 175 da CF/88, sendo que não existe a menor possibilidade de alternativa à contratação com o fornecedor que se apresenta.

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso XXII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 05 de janeiro de 2021.



LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS

Presidente da CPL



DEUSELI LUIZ DE BRITO - Membro da CPL



JEFFERSON COSTA SEVILHA - Membro da CPL



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021003.2021.b

DATA: 05/01/2021

EXERCÍCIO: 2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO.

ASSUNTO: DISPENSA LICITAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2021, autuo os presentes autos de CPL n°. 2021002.2021.a, o qual versa sobre dispensa de procedimento licitatório.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de abastecimento de água tratada e coleta de afastamento do esgoto sanitário para a para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO no ano de 2021, do que para constar lavrei o presente.

LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PORTARIA nº 001-A/2021.

04 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a constituição e normatização da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 15, § 8º e Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída nos termos do § 4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO, composta pelos seguintes membros:

- . **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS** – Presidente;
- . **DEUSELI LUIZ DE BRITO** – Membro;
- . **JEFFERSON COSTA SEVILHA** – Membro;
- . **DALCIRA MARIA DE SOUSA** – Suplente.

Art. 2º - Os membros da referida Comissão, terão como tarefa principal, verificar, apreciar, julgar e adjudicar as propostas apresentadas e ainda todo e qualquer ato necessário ao bom andamento das licitações e Pregões.

Art. 3º - Todos os membros da Comissão serão automaticamente componentes da equipe de apoio para caso de Pregão e poderão atuar como Pregoeiro se assim, definir o Presidente da Comissão.

Art. 4º - Os suplentes da comissão serão automaticamente suplentes da equipe de apoio para o caso de Pregão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 023 de 02062020.

Registre-se. Se publique. Cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 04 dias de janeiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

Weliton Luiz do Amaral
M. de Defesa Int. e Administração
Data: 04/01/2021



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Go

DESPACHO

Solicito da Diretora Administrativa a indicação da dotação orçamentária para Contratação de Empresa para **prestação do serviço de abastecimento de água tratada e coleta de afastamento do esgoto sanitário para a para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO no ano de 2021.**

Após, volva-me os autos para as demais deliberações.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, 05 de janeiro de 2021.

Assinatura manuscrita em azul de Weliton Luiz do Amaral.

WELITON LUIZ DO AMARAL

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES ALVORADA DO NORTE-GO



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO

DECLARAÇÃO CONTÁBIL

Informamos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, que o objeto em questão se encontra amparado no orçamento vigente, e contempla saldo orçamentário suficiente para fazer face à despesa pretendida. A classificação funcional programática, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 e modificações posteriores indicada é a seguinte: 1.31.2.034 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, 05 de janeiro de 2021.

DALCIRA MARIA DE SOUSA

DIRETORA ADM/FINANCEIRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALVORADA DO NORTE-GO

Ata da decisão da Comissão Permanente de Licitação

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO, realizada às quatorze (14) horas do dia 05 de janeiro de 2021, sob a presidência da senhora presidente da CPL Leiliane Ferreira da Silva Barros, tendo como membros os servidores: Jefferson Costa Sevilha e Deuseli Luiz de Brito para deliberar sobre o processo administrativo nº **2021003.2021.B**, que trata da Dispensa de Licitação nº **2021003.2021.B**, tendo por objeto a contratação de empresa detentora única da prestação do serviço de abastecimento de água tratada e coleta de afastamento do esgoto sanitário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO no ano de 2021 da conta dv nº 703226, sendo que a contratação da empresa é necessária para a execução plena dos serviços, para manutenção funcional, administrativo e integral do poder legislativo municipal. Neste sentido, concluiu a comissão, após análise detalhada da solicitação da diretora administrativa e autorização do senhor Presidente da Câmara, pela contratação da **Empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, localizada na AV FUED JOSE SEBBA, número 1245, CEP: 74.805-100 – JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO, com o nome fantasia de: SANEAGO, Sociedade de Economia Mista de Capital Aberto, com o valor estimativo de R\$ R\$ 3.938,75 (Três mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). A presente possui fundamentação legal, constante do Art. 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal para a devida autorização.



Leiliane Ferreira da Silva Barros

Presidente da CPL

(Portaria nº 001/A/2021)



Deuseli Luiz de Brito

Membro



Jefferson Costa Sevilha

Membro

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Em análise aos autos constatamos que a empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, localizada na AV FUED JOSE SEBBA, número 1245, CEP: 74.805-100 – JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO, com o nome fantasia de: SANEAGO, Sociedade de Economia Mista de Capital Aberto, com o acionista majoritário o governo de goiás, é a responsável exclusiva pelo abastecimento de água tratada e coleta e afastamento do esgoto sanitário, sendo portanto, a única concessionária habilitada e capaz de prestar este tipo de serviço no município;

Considerando que o fornecimento de água tratada é essencial para a preservação da vida e, no caso em tela, acrescenta-se o consumo diário pelos servidores e vereadores, além da manutenção da limpeza interna e externa da sede própria do legislativo municipal;

Considerando, por fim, a quantidade estimada de 210 metros cúbicos, com a estimativa de despesa anual no valor de R\$ 3.938,75 (Três mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), para consumo da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO;

Assim posto e de acordo com o art. 175 da Constituição Federal, “incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente **ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação**, a prestação de serviços públicos”, ainda mencionamos o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações, quanto à forma de instrumento contratual, onde enfatiza que o contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços. Nos demais casos, o instrumento poderá ser feito por carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Mais adiante o artigo em seu parágrafo 3º diz o seguinte:

“ § 3º - Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

Isto posto, esse controle interno se manifesta favorável ao procedimento de processo de dispensa de licitação para contratação do serviço ora pleiteado.

Ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, para as deliberações de estilo.

Controle Interno da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, 05 de janeiro de 2021.


DANIELLE ARAÚJO FREITAS – Controle Interno

Danielle Araujo Freitas
Controle Interno
Câmara Municipal de Alvorada

CONCLUSÃO

Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, informamos que, com base nas informações do Departamento Contábil que existe dotação orçamentária prevista para contratar a empresa para prestação do serviço de serviço de abastecimento de água tratada e coleta e afastamento do esgoto sanitário para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, no ano de 2021, bem como informação do controle interno desta Câmara Municipal que o Procedimento licitatório está previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, assim como na Lei Federal 14.039/2020, conclui esta comissão que o procedimento licitatório em modalidade de dispensa de licitação poderá dar sequência caso seja do interesse desta presidência.

Por tanto, fica a critério de Vossa Excelência a contratação da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, localizada na AV FUED JOSE SEBBA, número 1245, CEP: 74.805-100 – JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO, com o nome fantasia de: SANEAGO, Sociedade de Economia Mista de Capital Aberto, com o acionista majoritário o governo de goiás, ressalvando que a mencionada empresa é a única no município, com responsabilidade, habilitação e capacidade, para realização do serviço.

Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, 05 de janeiro de 2021.

DALCIRA MARIA DE SOUSA
DIRETORA ADM./FINANCEIRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALVORADA DO NORTE-GO



DESPACHO

Fica dispensada licitação com base no Parecer do Controle Interno com vistas à contratação da empresa para a prestação do serviço de abastecimento de água tratada e coleta de afastamento do esgoto sanitário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO – Conta/DV nº 703226 9, no ano de 2021, conforme todos os documentos acostados ao presente processo.

Fica autorizada a contratação do referido serviço com a empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, localizada na AV FUED JOSE SEBBA, número 1245, CEP: 74.805-100 – JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO, com o nome fantasia de: SANEAGO, Sociedade de Economia Mista de Capital Aberto, com o acionista majoritário o governo de goiás, com os documentos anexados, exigidos na Lei de Licitações, com o Contrato estimativo anual de 3.938,75 (Três mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) para a execução dos serviços, podendo ser aditivado.

Determino à Diretora Administrativa da Câmara Municipal do de Alvorada do Norte-GO, que elabore o competente Decreto e o respectivo contrato nos moldes da minuta abaixo.

Gabinete do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, 05 de janeiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANEAMENTO DE GOIAS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

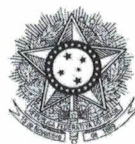
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:57 do dia 30/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2021.

Código de controle da certidão: **AB89.D0A5.A07C.6AAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANEAMENTO DE GOIAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.616.929/0001-02

Certidão n°: 18902181/2021

Expedição: 16/06/2021, às 13:58:31

Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANEAMENTO DE GOIAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.616.929/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.616.929/0001-02

Razão Social: SANEAMENTO DE GOIAS SA

Endereço: AV FUED JOSE SEBBA 570 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74805-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041905024330773417

Informação obtida em 16/06/2021 13:59:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.616.929/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/1969
NOME EMPRESARIAL SANEAMENTO DE GOIAS S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANEAGO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista		
LOGRADOURO AV FUED JOSE SEBBA	NÚMERO 1245	COMPLEMENTO *****
CEP 74.805-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO G-STF@SANEAGO.COM.BR	
TELEFONE (62) 3243-3102		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **11:27:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 2021003/2021.b

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços de prestação do serviço de abastecimento de água tratada e coleta de afastamento do esgoto sanitário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Processo de Dispensa de Licitação Nº 2021003.2021.b

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO**, com sede administrativa na Rua José Antônio Sevilha, SN, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, cadastrada no CNPJ 01.736.644/0001-05, neste ato representado por seu Vereador Presidente o Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, residente e domiciliado nesta Urbe, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 CONTRATADA: empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, localizada na AV FUED JOSE SEBBA, número 1245, CEP: 74.805-100 – JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO, com o nome fantasia de: SANEAGO, Sociedade de Economia Mista de Capital Aberto, com o acionista majoritário o governo de goiás, com os documentos anexados, exigidos na Lei de Licitações, com o Contrato estimativo anual de R\$ 3.938,75 (Três mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), doravante denominado CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 175 da CF/88 e art. 62 da Lei nº 8.666/93 e Processo de Dispensa de Licitação Nº 2021003.2021.B, que dispensou licitação para os serviços ora contratados, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento a prestação, em benefício do CONTRATANTE, de serviços de fornecimento abastecimento de água tratada e coleta de afastamento do esgoto sanitário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 3.938,75 (Três mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), mediante recebimento das faturas mensalmente enviadas pela Enel todo mês, com vencimento no dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 1.31.2.034 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2021, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento das faturas mensais;
- b) Publicar a presente inexigibilidade de licitação.

6.2 São de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Enviar as faturas mensais e/ou disponibilizá-las para consultas na internet para posterior impressão e quitação pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E MULTA

7.1 Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com prazo de 60 (sessenta) dias corridos por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.

7.2 Aplica-se de pleno direito ao inadimplente, multa de 02% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A CONTRATADA não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CONTRATANTE.

8.2 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Go

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Nos termos da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidora **DALCIRA MARIA DE SOUSA**, ou outro que lhe faça às vezes, cabendo a cada um denunciar qualquer anormalidade quanto à execução do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para dirimir dúvidas e o descumprimento deste, elegem as partes o Foro da CONTRATANTE. E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativos, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alvorada do Norte-GO, 05 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO
WELITON LUIZ DO AMARAL
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Ato de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa de Licitação nº **2021003.2021.b**

Fundamento Legal: De acordo com as disposições contidas no inciso II do art. 24 e art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 175 da CF/88, fica dispensada a licitação em favor da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, localizada na AV FUED JOSE SEBBA, número 1245, CEP: 74.805-100 - JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO, com o nome fantasia de: SANEAGO, Sociedade de Economia Mista de Capital Aberto, com o acionista majoritário o governo de goiás, para prestação do serviço de abastecimento de água tratada e coleta e afastamento do esgoto sanitário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte com o valor estimativo anual de R\$ 3.938,75 (Três mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos, conforme os autos do presente processo.

Razão da escolha, local e fornecedor: Pelas razões de ser a concessionária detentora única do abastecimento de água tratada e coleta e afastamento do esgoto sanitário, através da Conta/DV nº 703226 9.

Justificativa do Preço: Foi realizada uma metodologia para estimar e fixar o preço da média de tarifas e consumo anualmente para a manutenção funcional das atividades no prédio da Câmara Municipal, de acordo com as normas vigentes da Enel.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a ratificação e devida publicação.

Alvorada do Norte, aos 05 de janeiro de 2021.


Leiliane Ferreira da Silva Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), vereador WELITON LUIZ DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso II do art. 24 e art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, artigo 175 da CF/88, e conforme o que consta do Processo nº 2021003.2021.b, **RATIFICA** o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2021003.2021.b, em favor da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, localizada na AV FUED JOSE SEBBA, número 1245, CEP: 74.805-100 – JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO, com o nome fantasia de: SANEAGO, Sociedade de Economia Mista de Capital Aberto, com o acionista majoritário o governo de goiás, para prestação do serviço de abastecimento de água tratada e coleta de afastamento do esgoto sanitário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte com o valor estimativo anual de R\$ 3.938,75 (Três mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos, uma vez que encontra amparo, no disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, e o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Alvorada do Norte – GO, 05 de janeiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL

Presidente da Câmara

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE.


EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021003.2021.b

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **2021003.2021.b**

Com fundamento no inciso II do art. 24 e art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 175 da CF/88, **RATIFICA** o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2021003.2021.b – Processo de Dispensa de Licitação nº 2021003.2021.b, em favor da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, localizada na AV FUED JOSE SEBBA, número 1245, CEP: 74.805-100 – JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO, com o nome fantasia de: SANEAGO, Sociedade de Economia Mista de Capital Aberto, com o acionista majoritário o governo de goiás, para prestação do serviço de abastecimento de água tratada e coleta de afastamento do esgoto sanitário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no exercício de 2021, com o valor estimativo anual de R\$ 3.938,75 (Três mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos, uma vez que encontra amparo, no disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e o processo se encontra devidamente instruído.

Determino que seja publicado e a produção dos demais atos legais ao presente.

Alvorada do Norte/GO., 05 de janeiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL

Presidente da Câmara.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 2021003/2021

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviço de abastecimento de água tratada e coleta de afastamento do esgoto sanitário, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2021003.2021.b

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO**, com sede administrativa na Rua José Antônio Sevilha, SN, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, cadastrada no CNPJ 01.736.644/0001-05, neste ato representado por seu Vereador Presidente o Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, residente e domiciliado nesta Urbe, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 CONTRATADA: **Empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, localizada na AV FUED JOSE SEBBA, número 1245, CEP: 74.805-100 – JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO, com o nome fantasia de: SANEAGO, Sociedade de Economia Mista de Capital Aberto, doravante denominado CONTRATADA.

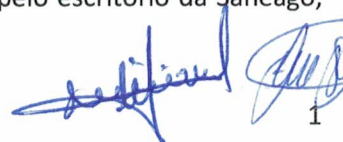
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2021003.2021.b, que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento a prestação, em benefício do CONTRATANTE, de serviços de abastecimento de água tratada e coleta de afastamento do esgoto sanitário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 3.938,75 (Três mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) para a execução dos serviços, mediante recebimento das faturas mensalmente enviadas pelo escritório da Saneago, com vencimento no dia 30 de cada mês.


1

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 1.31.2.034 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2021, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento das faturas mensais;
- b) Publicar a presente inexigibilidade de licitação.

6.2 São responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Enviar as faturas mensais e/ou disponibilizá-las para consultas na internet para posterior impressão e quitação pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E MULTA

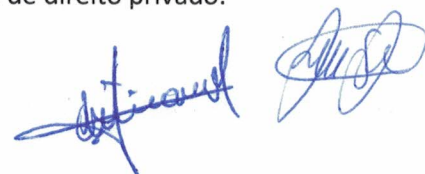
7.1 Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com prazo de 60 (sessenta) dias corridos por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.

7.2 Aplica-se de pleno direito ao inadimplente, multa de 02% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A CONTRATADA não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CONTRATANTE.

8.2 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





Estado de Goiás

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Go

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Nos termos da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidora **DALCIRA MARIA DE SOUSA**, ou outro que lhe faça às vezes, cabendo a cada um denunciar qualquer anormalidade quanto à execução do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para dirimir dúvidas e o descumprimento deste, elegem as partes o Foro da CONTRATANTE.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativos, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alvorada do Norte-GO, 05 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO

CNPJ nº 01.736.644/0001-05

WELITON LUIZ DO AMARAL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO

CONTRATADA

Empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A,

CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02

Testemunhas:

1-

Nome: José Bonifácio

CPF: 026 848 851-76

2-

Nome: Luiziane F. da S. Barros

CPF: 014 822 521-71

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 2021003/2021

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviço de abastecimento de água tratada e coleta de afastamento do esgoto sanitário, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2021003.2021.b

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO**, com sede administrativa na Rua José Antônio Sevilha, SN, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, cadastrada no CNPJ 01.736.644/0001-05, neste ato representado por seu Vereador Presidente o Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, residente e domiciliado nesta Urbe, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 CONTRATADA: **Empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, localizada na AV FUED JOSE SEBBA, número 1245, CEP: 74.805-100 – JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO, com o nome fantasia de: SANEAGO, Sociedade de Economia Mista de Capital Aberto, doravante denominado CONTRATADA.

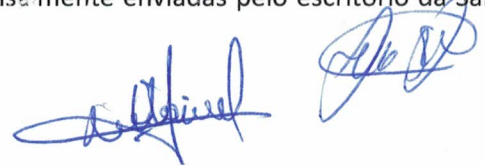
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2021003.2021.b, que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento a prestação, em benefício do CONTRATANTE, de serviços de abastecimento de água tratada e coleta de afastamento do esgoto sanitário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 3.938,75 (Três mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) para a execução dos serviços, mediante recebimento das faturas mensalmente enviadas pelo escritório da Saneago, com vencimento no dia 30 de cada mês.



CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 1.31.2.034 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2021, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento das faturas mensais;
- b) Publicar a presente inexigibilidade de licitação.

6.2 São responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Enviar as faturas mensais e/ou disponibilizá-las para consultas na internet para posterior impressão e quitação pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E MULTA

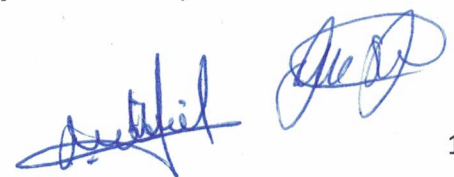
7.1 Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com prazo de 60 (sessenta) dias corridos por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.

7.2 Aplica-se de pleno direito ao inadimplente, multa de 02% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A CONTRATADA não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CONTRATANTE.

8.2 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Nos termos da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidora **DALCIRA MARIA DE SOUSA**, ou outro que lhe faça às vezes, cabendo a cada um denunciar qualquer anormalidade quanto à execução do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para dirimir dúvidas e o descumprimento deste, elegem as partes o Foro da CONTRATANTE.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativos, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alvorada do Norte-GO, 05 de janeiro de 2021.



CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO
CNPJ nº 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO



CONTRATADA
Empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A,
CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02

Testemunhas:

1- 

Nome: Joséilson L. Silva

Nome: Joséilson L. Silva

CPF: 026848851-76

2- 

Nome: Leiliane F de S. Barros

Nome: Leiliane F de S. Barros

CPF: 014.822.521-71

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2021003.2021.b**
CONTRATO Nº 2021003.2021/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO).

CONTRATADO: **Empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, localizada na AV FUED JOSE SEBBA, número 1245, CEP: 74.805-100 – JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO, com o nome fantasia de: SANEAGO, Sociedade de Economia Mista de Capital Aberto, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de abastecimento de água tratada e coleta de afastamento do esgoto sanitário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no ano de 2021.

VALOR TOTAL Estimado: R\$ 3. 3.938,75 (Três mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

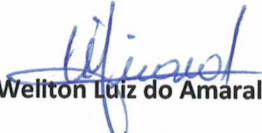
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 05/01/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021.

RECURSOS: DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.034 – Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte, 05 de janeiro de 2021.


Weliton Luiz do Amaral

Presidente da Câmara Municipal.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DALCIRA MARIA DE SOUSA, Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CERTIFICA**, que foi publicado do Ato de Dispensa de Licitação nº 2021003.2021.b, relativo ao Processo Administrativo nº **2021003.2021.b**, que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com vistas à contratação da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, localizada na AV FUED JOSE SEBBA, número 1245, CEP: 74.805-100 – JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO, com o nome fantasia de: SANEAGO, Sociedade de Economia Mista de Capital Aberto, para prestação do serviço de abastecimento de água tratada e coleta e afastamento do esgoto sanitário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, no ano de 2021, no site oficial do órgão legislativo <http://camaraalvoradadonorte.go.gov.br/> e no **PLACARD de Avisos** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO.

Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 11 de janeiro de 2021.



DALCIRA MARIA DE SOUSA
Diretora Administrativa



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Go

DESPACHO

Despacho o respectivo processo ao Setor Contábil da Câmara Municipal para emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da empresa: **Empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, localizada na AV FUED JOSE SEBBA, número 1245, CEP: 74.805-100 – JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO, com o nome fantasia de: SANEAGO, Sociedade de Economia Mista de Capital Aberto, tendo por objeto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de abastecimento de água tratada e coleta de afastamento do esgoto sanitário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no ano de 2021.**

VALOR TOTAL Estimado: R\$ 3.938,75 (Três mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 05/01/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021.

RECURSOS: DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.034 – Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte, 05 de janeiro de 2021.

WELITON LUIZ DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal.



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO

ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

- EMPENHO -

Exercício: 2021 Processo: 00030/2021 Ordem de Compra: Ficha: 00207 Número Empenho: 0000

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal Código:
Intitulação da Despesa: Manutencao da Camara Municipal Código:

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo
01.031.0031.2.034.3.3.90.39.44	R\$75.297,38	R\$3.938,75	R\$71.3
SERVICOS DE AGUA E ESGOTO			
Processo Licitatório: 20210032021		Modalidade: 11 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	

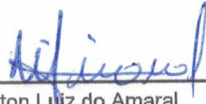
Credor: SANEAMENTO DE GOIAS S/A	ORDINÁRIO
CNPJ/CPF: 01.616.929/0001-02	
Cidade: GOIÂNIA - GO	RG - 35

Valor: TRÊS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	IMPORTÂNCIA ESTIMATIVA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE AFASTAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA, DURANTE O ANO DE 2021.	R\$3.9

Fonte de Recurso: 1.00.000 - Recursos Ordinários

DATA DA EMISSÃO: 05/0



Weliton Luiz do Amaral
Presidente da Câmara
002.296.051-17



Alonso de Miranda Filho
Vereador
326.741.391-53

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.